



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
(CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA)  
Rua Alfredo Cantalice, s/n

RESOLUÇÃO Nº 003/96

Fixa a remuneração do Vereador para a Legislatura a se iniciar em 1º de Janeiro de 1997, e dá providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, inciso IV, Alínea b, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a sessão ordinária, realizada em 11 de maio de 1996, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela Promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração mensal do Vereador, será a correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da que perceber a qualquer título o Deputado Estadual, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) da Receita apurada no Município.

Art. 2º - A remuneração de que trata a presente Resolução, é dividida em partes fixa e variável, compreendendo 50% (cinquenta por cento) respectivamente, sendo a variável correspondente à participação do Vereador nas sessões.

Art. 3º - Fica concedida A MESA DA CÂMARA, uma Representação equivalente a remuneração mensal paga ao Vereador, sendo dividida da seguinte maneira:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento) da Representação para o Presidente da Câmara Municipal e 45% (quarenta e cinco por cento) dividida em partes iguais para o Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Dona Inês -PB. Em, 11 de maio de 1996.

*Manoel Paulino de Andrade*  
MANOEL PAULINO DE ANDRADE  
= PRESIDENTE =

*Antonio Bento da Silva*  
ANTONIO BENTO DA SILVA  
= 1º SECRETÁRIO =  
*Jose Cândido de Araujo*  
JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO  
= 2º SECRETÁRIO =